



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de junho de 2010

SÉRIE 3 ANO I Nº114

Caderno 1/3

Preço: R\$ 3,75

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº30.230**, de 17 de junho de 2010.

**ALTERA DISPOSITIVO DO DE-  
CRETO Nº29.183, DE 8 DE FEVE-  
REIRO DE 2008 QUE CONSOLIDA  
E REGULAMENTA O FUNDO DE  
DESENVOLVIMENTO INDUS-  
TRIAL DO CEARÁ – FDI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei nº10.367, de 7 de dezembro de 1979 e CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente das políticas de atração de investimentos para a economia cearense, DECRETA:

Art.1º O inciso V do artigo 8º do Decreto nº29.183, de 8 de fevereiro de 2008, que consolida e regulamenta a legislação do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º (...)

V – de fabricação de açúcar

(...)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2010.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ivan Rodrigues Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

João Marcos Maia

SECRETÁRIO DA FAZENDA, RESPONDENDO

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,

RESPONDENDO

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*